



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação/Intimação nº 241/2024

Sessão do dia 27 de maio de 2024 às 18 horas.

Procurador(a) designado(a): RAFAEL HUMBERTO GALLE

Defensor(a) designado(a): JEAN CARLOS CZERNIASKI

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJD-PR, considerando os termos dos arts. 45 a 50, do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são citadas e/ou intimadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhem pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o Julgamento dos Processos relacionados no presente Edital.

O Julgamento dos Processos ocorrerá em Sessão híbrida, a ser realizada a partir das 18:00 horas do dia 27 de maio de 2024, ocasião em que, os interessados poderão apresentar Defesa oral e produzir provas.

Em sendo o caso, e havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual, estas deverão ser encaminhadas e/ou solicitadas junto a Secretaria do TJD-PR, via e-mail, no endereço eletrônico: secretaria@tjdpr.org.br, podendo, ainda, serem entregues, diretamente na Secretaria do TJD-PR, o que deverá ocorrer até 02 (duas) horas antes do início da Sessão.

A participação dos interessados - partes e testemunhas -, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, poderá se dar de modo presencial, diretamente da sede do TJDPR, ou mediante videoconferência. Para a participação mediante videoconferência o interessado deverá solicitar à Secretaria do TJDPR a disponibilização do LINK DE ACESSO até as 16 HORAS do dia da Sessão, através do e-mail: secretaria@tjdpr.org.br

As partes, dirigentes de entidades, demais filiados à FPF e os interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo de forma presencial, no Tribunal de Justiça Desportiva, localizado no 3º andar, da Federação Paranaense de Futebol o por meio do canal do TJD-PR na plataforma do YOUTUBE disponível no seguinte endereço:
<https://www.youtube.com/channel/ucbjpwx8>

Autos nº 193/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: HOPE x ATHLETICO PARANAENSE - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 20

Data: 29/03/2024 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): HEROTIDES LINS DA SILVA

Procurador(a): RICARDO MAGNO QUADROS

Denunciado(a): HOPE INTERNACIONAL (CLUBE - ID 00292) HOPE INTERNACIONAL

Fundamento Legal: 213

Fato Denunciado: A Equipe mandante infringiu as determinações do artigo 213 ao deixar de tomar as providencias capazes de prevenir ou reprimir a entrada de dirigentes e torcedores ao gramado.

Denunciado(a): EDMILSON CORDEIRO (COMISSAO TECNICA - ID 281) HOPE INTERNACIONAL

Fundamento Legal: 258

Fato Denunciado: O relatório do árbitro é explícito em constatar a expulsão direta do SR. EDMILSON CORDEIRO, por invadir o campo de jogo durante o princípio de tumulto ocorrido entre as duas equipes.

Ao adentrarem no local da partida sem a devida autorização, o NOTICIADO incide nas penas previstas no artigo 258-B do CBJD.

Denunciado(a): MATHEUS SAROLI (OUTROS - ID 329) HOPE INTERNACIONAL

Fundamento Legal: 258



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Fato Denunciado: Relatou ainda que ao final do jogo, foi possível observar pela equipe de arbitragem que o dirigente do clube HOPE, Matheus Saroli, além de diversos outros torcedores que se encontravam na arquibancada, invadiram o campo de jogo, através de um dos portões do estádio, a fim de comemorar o resultado do jogo.

Ao adentrarem no local da partida sem a devida autorização, o NOTICIADO incide nas penas previstas no artigo 258-B do CBJD.

Autos nº 204/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: GRÊMIO MARINGÁ x LARANJA MECÂNICA - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 17

Data: 30/03/2024 - Horário: 10:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): BRUNO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Procurador(a): MATHEUS RODRIGUES FERREIRA BASAGLIA

Denunciado(a): PEDRO HENRIQUE DE MIRANDA (ATLETA - ID 666087) ESPORTE CLUBE LARANJA MECANICA LTDA

Fundamento Legal: 254-A, §1º, I

Fato Denunciado: Atleta da EPD LARANJA MECÂNICA, BID Nº 666.087, expulso por cartão vermelho aos 37 minutos do segundo tempo, pois, conforme consta da Súmula da Partida, "Após receber uma falta, e enquanto ainda estava no chão ao lado do seu adversário, o atleta desferiu um soco em sua perna de forma violenta e fora da disputa de bola. Informo que o atleta atingido não precisou de atendimento e continuou normalmente na partida, e o atleta expulso saiu sem oferecer resistência."

Com tal conduta o Denunciado praticou o ilícito previsto no art. 254-A, §1º, I, do CBJD.

Autos nº 218/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: ATHLETICO PARANAENSE x MARINGÁ - CAMPEONATO PARANAENSE 1XBET

Data: 06/04/2024 - Horário: 17:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): WILLIAM PEDROSO DA ROCHA

Procurador(a): DAIANE DA LUZ

Denunciado(a): CLUB ATHLETICO PARANAENSE (CLUBE - ID 00004) CLUB ATHLETICO PARANAENSE

Fundamento Legal: 213, III, CBJD

Fato Denunciado: Entidade de prática desportiva, tendo em vista a prova de vídeo anexa, cuja gravação foi realizada no dia da partida (Final do Campeonato Paranaense), o que pode ser atestado a partir do Totem "CAMPEÃO 2024" posicionado no centro do campo, houve arremesso de copo descartável no gramado, não tendo sido relatado o fato em Súmula, e nem identificado o responsável pela equipe mandante.

Assim, a EPD Denunciada praticou o ilícito tipificado no art. 213, III do CBJD.

Autos nº 237/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: AZURIZ x FOZ DO IGUACU - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 15

Data: 06/04/2024 - Horário: 14:00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

RELATOR(A) DESIGNADO(A): RODRIGO FEDATTO

Procurador(a): EDSON RENATO ALMEIDA FERNANDES

Denunciado(a): AZURIZ FUTEBOL DE ALTA PERFORMANCE S.A. (CLUBE - ID 56804) AZURIZ FUTEBOL DE ALTA PERFORMANCE S.A.

Fundamento Legal: Artigo 191, III CBJD

Fato Denunciado: Verifica-se da súmula da partida e do relatório do Delegado do Jogo, que a Entidade de Prática Desportiva AZURIZ, não pagou a taxa de arbitragem no prazo estipulado pelo Regulamento Específico da Competição.

Desta feita, a entidade de prática desportiva supramencionada não cumpriu com suas obrigações financeiras no referido Campeonato.

Desta maneira, entende-se que a afronta praticada pela Entidade de Prática Desportiva está tipificada no artigo 191, III, do CBJD.

Autos nº 247/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: GRÊMIO MARINGÁ x PSTC - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 17

Data: 16/03/2024 - Horário: 10:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): BRUNO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Procurador(a): ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

Denunciado(a): PSTC - CENTRO DE TREINAMENTO DE FUTEBOL DO PARANÁ SAF (CLUBE - ID 00184) PSTC - CENTRO DE TREINAMENTO DE FUTEBOL DO PARANÁ SAF

Fundamento Legal: 206

Fato Denunciado: EPD VISITANTE devidamente cadastrada na Federação Paranaense de Futebol, pois conforme Súmula e Relatório do Delegado do Jogo, causou um atraso de 13 (treze) minutos para o início da Partida.

Portanto, a EPD infringiu o artigo 206 do CBJD, por causar o atraso ao reinício da partida.

Autos nº 475/2024 - NOTICIA DE INFRACAO

Jogo: AA IGUAÇU x HOPE - NOTICIA DE INFRACAO

Data: 16/05/2024 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): WILLIAM PEDROSO DA ROCHA

Procurador(a): PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Denunciado(a): HOPE INTERNACIONAL (CLUBE - ID 00292) HOPE INTERNACIONAL

Fundamento Legal: 214

Fato Denunciado: Equipe de prática desportiva, porque, diante dos fatos narrados nesta denúncia, utilizou-se do atleta Lucas Bueno Kosinski (BID n.º 631.199), de maneira irregular e sem condição de jogo, na partida realizada no dia 16.05.2024, entre AA Iguaçu x Hope Internacional.

Com tal conduta, a Denunciada praticou o ilícito tipificado no art. 214, do CBJD.

Denunciado(a): ARAUCARIA S.A.F S/A (CLUBE - ID 56801) ARAUCARIA S.A.F S/A

Fundamento Legal:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Fato Denunciado: DENUNCIANTE

Publique-se e intime-se.

Curitiba, 20 de maio de 2024.

Mauro Ribeiro Borges
Presidente do TJD/PR

Rafael dos Santos Mohr
Secretaria do TJD/PR